



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ÍNDICE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

PREÂMBULO

01 – OBJETO

02 – EDITAL. ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

03 – ESCLARECIMENTOS

04 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05 – CREDENCIAMENTO

06 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07 – CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

08 – CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

09 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11 – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15 – DA CONTRATAÇÃO

16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG, CEP: 38.790-000, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA DE NATUREZA JURÍDICA, URBANÍSTICA, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO E A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E/OU ESPECÍFICO DE TÍTULOS REGULARIZADOS E ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG**, nos termos da Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, bem como Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

e as cláusulas estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

CRENCIAMENTO:

LOCAL: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DATA: 29/06/2022.

HORA: às 08:00h (oito horas).

ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO” E DISPUTA DE LANCES:

LOCAL: Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

DATA: 29/06/2022

HORA: às 08:00h (oito horas).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, conforme especificado no Anexo I e II.

2. EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os interessados em participar do presente certame podem solicitar o Edital completo e seus anexos, gratuitamente, por meio eletrônico no endereço licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. ou, caso não seja possível a retirada, o mesmo pode ser solicitado pelo e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, ou retirá-lo no **Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive), sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

2.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG , **Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta Prefeitura a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei nº 8666/93.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

2.5. A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

3. ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados por e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado na Diretoria de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté – MG , **Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 04 (quatro) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

3.4. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão fixados no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

3.6. Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação, todas as pessoas jurídicas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

4.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. A verificação do ramo se dá através do CNAE que consta no CNPJ e do Contrato Social da licitante.

4.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do ENVELOPE de HABILITAÇÃO.

4.4.1. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos devem ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

4.4.2. Os documentos do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também devem ser apresentados.

4.5. É vedada a participação de empresa:

4.5.1. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.5.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.5.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.5.5. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.5.6. Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

4.5.7. Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.6. A observância das vedações do item 4.5 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

4.7. As pessoas jurídicas legalmente constituídas devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.9. A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.10. Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado até o dia 29/06/2022 às 08hrs.

4.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.11.1. A participação de empresas em consórcio deve atender ao disposto nos incisos I a V e §§ 1º e 2º, do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, aos artigos 19 e 20 da Lei Federal nº 8.987/95, assim como as seguintes condições:

4.11.1.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio;

4.11.1.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deve, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções de participação das empresas consorciadas e ainda:

4.11.1.2.1. Estipular o compromisso de Constituição de Empresa, caso vencedores do certame;

4.11.1.2.2. Indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

4.11.1.2.3. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

4.11.1.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, durante a fase de licitação e também durante a execução do respectivo Contrato.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento devem ser apresentados os seguintes documentos **sob pena do não credenciamento**:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social com alterações ou, última alteração consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia e contrato social com alterações ou, última alteração consolidada;

5.1.3. Tanto o representante legal quanto o procurador devem apresentar documento oficial de identificação que contenha foto;

5.2. Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO IV** deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

5.3. Declaração de enquadramento ME ou EPP, conforme consta no **ANEXO V** deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

5.4. Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta, devendo apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de ME ou EPP, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação.**

5.5. Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas podem ser preenchidas e entregues no momento do credenciamento ou a critério da Equipe de Pregão.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes devem credenciar na forma do Item V desse edital.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação das licitantes devem ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, com todos os documentos/folhas rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

LOCAL: Sala de Licitação – **Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000, – A/C da Pregoeira, até o dia 29/06/2022, às 08:00 horas.**

ENVELOPE Nº “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENVELOPE Nº “II” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
NOME DO PROPONENTE, CNPJ/CPF, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO.

6.3. A proposta deve ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração nesse caso.

6.4. Os documentos necessários à habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24hs horas antes do certame.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE I “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A proposta de preço deve estar em conformidade com o **ANEXO II (Proposta)** e conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ.

7.1.2. Número do Pregão Presencial.

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas nos **ANEXOS I e II**, deste Edital.

7.1.4. Preço unitário e total, conforme **Anexo II (Proposta)**.

7.2. A proposta deve conter o valor unitário e valor total de cada item com no máximo duas casas decimais após a vírgula, e contendo ainda as demais informações solicitadas.

7.3. No preço, devem estar computadas todas as despesas incidentes sobre material, os quais são compostos pelos custos diretos, indiretos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante.

7.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.5. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

7.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pode ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei de Pregão

(10.520/2002), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.1.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

8.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Execução Patrimonial, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação que possui objeto compatível e pertinente com o objeto deste Pregão;

8.4.2. Comprovação de que a pessoa jurídica licitante tem autorização legal para atuar como Câmara de Mediação de Conflitos credenciada junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

8.4.3. Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de profissionais vinculados à licitante:

8.4.3.1. Os Profissionais detentores dos atestados técnicos devem ter vinculação com a licitante comprovada através de contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

8.4.4. A equipe da empresa licitante deverá obrigatoriamente contar com os seguintes profissionais:

a. 01 (um) coordenador geral Advogado;

b. 01 (um) profissional com formação judicial e experiência em Mediação de Conflitos devidamente cadastrado no Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

c. 01 (um) profissional com experiência comprovada através de atestados de capacidade técnica em Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária na modalidade REURB-S e REURB-E;

d. 01 (um) profissional com formação em Serviço Social devidamente registrada no CRSS – Conselho Regional de Serviço Social - com experiência comprovada e/ou especialização no terceiro setor e políticas públicas e em realização de cadastro dos beneficiários em procedimento de Regularização Fundiária;

e. 01 (um) profissional com formação em Agrícolas com registro no INCRA e no CFTA - Conselho Federal de Técnicos Agrícolas;

f. 01 (um) profissional da Engenharia Civil com experiência comprovada em execução de Regularização Fundiária e especialização em Georreferenciamento e Gerenciamento de Projetos;

Obs: Os profissionais descritos as alíneas “e” e “f” deverão apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT;

g. 01 (um) profissional da Psicologia com experiência junto a Mediadores em processos de Regularização Fundiária;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

h. (01) profissional habilitado para executar procedimento de Georreferenciamento com experiência em Meio Ambiente;

8.4.4.1. A experiência dos profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, diplomas, matérias em jornais ou sites, artigos ou livros publicados sobre a matéria;

8.4.5. O vínculo dos profissionais indicados no item 8.4.4., deve se dar nos mesmos termos do item 8.4.3.1., deste Edital;

8.5. Outras Comprovações:

8.5.1. Declaração de que a licitante declara sob as penas da Lei: que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato e não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores (**ANEXO VI**);

8.5.2. Declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado (**ANEXO VII**);

8.5.3. Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99). (**ANEXO VIII**).

8.5.4. Declaração de **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA**, assinada pelo representante legal do ofertante, coordenador técnico e pelos profissionais que irão executar o serviço, acompanhado de documento comprobatório de direito que comprove os poderes de investidura para a assinatura da pessoa jurídica, onde ambos declaram ter capacidade técnica de executar os serviços licitados.

8.5.5. A declaração do item 8.5.4 deverá ser acompanhada do registro ou inscrição junto a entidade profissional competente; comprovando que o responsável técnico se encontra em situação regular perante ao mesmo.

8.6. Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.10. CONSÓRCIO

8.10.1. No caso de consórcio deve ser apresentada toda a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista relativa a cada consorciado isoladamente.

8.10.2. As exigências de qualificação técnica podem ser atendidas conjuntamente pelo consórcio, na forma prevista no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

8.10.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira, deve ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 8.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRO deste Edital.

8.10.4. A desclassificação de qualquer consorciada acarreta a automática desclassificação do consórcio.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

9.1.1. O credenciamento deve respeitar o disposto no Item V deste edital.

9.1.1.1. O licitante deve apresentar “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos De Habilitação”, conforme **ANEXO IV** e “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte” quando for o caso, conforme **ANEXO V** do Edital.

9.1.2. Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta.

9.1.3. Iniciada a sessão, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos e/ou sua análise, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE I) e os documentos de habilitação (ENVELOPE II).

9.2.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pela Equipe de Pregão e pelos licitantes presentes.

9.3. A Equipe de Pregão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes com as Propostas de Preço (ENVELOPE I).

9.3.1. A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

9.3.2. A Equipe analisará as propostas no tocante ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.2.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

9.3.2.3. Que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pelo Pregoeiro.

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço ou maior desconto sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. Em seguida a Equipe de Pregão procederá da seguinte forma:

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço ou maior desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, devem ser selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

9.5.3. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO** nos termos do **ANEXO II** deste Edital;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.5.4. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço ou maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.5.5. A licitante sorteada em primeiro lugar pode escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

9.5.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Não será permitido à licitante que desistir de ofertar lances, ofertar novos lances, senão quando caracterizado o empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Federal n. 10.520/2002.

9.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.7.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7.1.1. No caso de a ME ou EPP não se encontrar representada na sessão pública ou seu representante não for credenciado, fica precluso seu direito de apresentar nova proposta.

9.7.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.7.2.2. Havendo mais de uma ME ou EPP nas condições prevista no item 9.8.1 todas poderão apresentar novos lances até que obtenha a melhor proposta.

9.7.3. Concluída a verificação dos novos lances da ME ou EPP, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da proposta.

9.7.4. Aceita a oferta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.7.4.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.7.5. A Equipe de Pregão e os licitantes presentes examinarão e rubricarão os documentos de habilitação do autor da melhor proposta, podendo ser suspensa a sessão para conferência pela Equipe.

9.7.5.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.7.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.8.8, implica decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deve manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante **não** importa na decadência do direito de recurso, devendo ser aberto prazo para sua apresentação, em conformidade com o amplo direito de defesa.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3.2. O Envelope II – Documentos de Habilitação das demais licitantes, fechados e indevassáveis, permanecerão em poder da Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

10.4. Os recursos e contrarrazões podem ser enviados pelo e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, ou protocolá-los no **Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua 12 de Junho, nº 250, Centro, São Gonçalo do Abaeté/MG – CEP: 38.790-000**, nos horários de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.5. O resultado do recurso será enviado por e-mail aos licitantes.

10.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.7. Após a adjudicação do objeto o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

10.8. Cumprido o previsto no item 10.6 desse Edital a Equipe de Pregão devolverá aos demais licitantes, fechados e indevassáveis, **o Envelope II - com os documentos de habilitação**.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo o início da prestação dos serviços condicionada à emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.1.1. As ordens de serviços podem ser dadas de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

11.2. O Órgão Gerenciador pela fiscalização do contrato será a Secretaria Municipal de Administração.

11.3. A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

11.4. Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

11.4.1. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

12.2. O pagamento dos valores correspondentes será efetuado até **30 (trinta) dias**, após a prestação mensal do serviço, condicionada à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa.

12.2.1. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.2. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para o pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.2.3. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.2.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.2.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

12.2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

12.2.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.

12.4. As despesas referentes ao objeto ora licitado, serão empenhadas nas seguintes dotações:
04.122.0021.– 3.3.90.14.00 – Ficha: 751- Secretaria Municipal de Administração e Tributos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

12.5. No caso de não haver o pagamento na data prevista, por culpa do Município, o valor será corrigido pelo índice estabelecido pela Administração.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, na seguinte forma:

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para efetuar a entrega, até o décimo quinto dia de atraso;

13.1.2.2. Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.3. O valor das multas a que se refere o item 13.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

13.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.1.5. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

13.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.6.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.1.7. A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.6.1.

13.1.8. As sanções previstas nos subitens “13.1.1”, “13.1.6” e “13.1.6.1”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “13.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.9. A sanção estabelecida no item “13.1.6.1” é de competência exclusiva do Setor Jurídico do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

14. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14.1. DO MUNICÍPIO

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a prestação do serviço, objeto deste Edital.

14.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

14.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação.

14.1.4. Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

14.1.5. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

14.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

14.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

14.1.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

14.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

14.1.10. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.1.11. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

14.2. DA CONTRATADA

14.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.2.2. Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

14.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

14.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente no serviço prestado.

14.2.5. Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.6. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté/MG e os empregados da licitante.

14.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

14.2.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

14.2.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté.

14.2.11. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

14.2.12. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

14.2.13. Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do material.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

14.2.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação do serviço, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

15.2. O licitante vencedor deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax e e-mail.

15.2.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

15.3. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste Edital.

15.5. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do material), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

16.1. O critério de reajuste é o definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrado por simples apostila.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 06 de junho de 2022.

Karen S.C. Kamiya
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e **Anexos I e II**.

1.2. Os levantamentos, estudos e projetos deverão ser executados por Empresa Contratada, mediante processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93, resultando na celebração de contrato destinado a regularização fundiária da área objeto da intervenção, de forma multidisciplinar e articulada com o Poder Público e, em especial, pelo envolvimento direto da população beneficiada em todas as suas etapas, com o objetivo de reunir a documentação necessária à regularização fundiária e urbanística do parcelamento e o respectivo registro cartorial.

1.3. A prestação dos serviços será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento para execução de trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG.	SERV.	01		

Obs: Conforme exigência legal, o Município de São Gonçalo do Abaeté / MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços médios unitários e estimativa total, não se propondo a pagar um valor acima deste.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realidade brasileira demonstra, a partir da conjuntura de 1980, um grande êxodo rural que acarretou no crescimento urbano desordenado em decorrência das apropriações informais. Desse modo, a Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

Regularização Fundiária pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas urbanas consolidadas e, sobretudo, para assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia.

Assim, justifica-se a necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite o acesso a benefícios sociais e financeiros.

Nesse sentido, a presente proposta de Regularização Fundiária, proporcionará aos moradores das áreas atendidas, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.

A Reurb é uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Federal nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, o Município possui uma grande quantidade de imóveis em situação irregular, em decorrência do êxodo rural e desenfreado crescimento urbano, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Federal nº. 13.465/2017, intenta que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis para famílias de baixa renda.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Coordenação geral da comissão para regularização fundiária;
- 3.2.** Prestação de consultoria e/ou Assessoria jurídica à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG acerca da Regularização Fundiária adstrita ao presente objeto, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, in loco, na forma escrita e/ou verbal, por e-mail ou por telefone;
- 3.3.** Elaboração de documentos inerentes à regularização fundiária e pareceres diversos;
- 3.4.** Treinamento das equipes de atuação externa (engenharia e assistência social);
- 3.5.** Elaboração de Cronograma;
- 3.6.** Diligências junto aos órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, serventias do foro extrajudicial, ou onde mais se fizer necessário para a obtenção de dados, documentos, ou o que mais for necessário para tornar possível a Regularização Fundiária;
- 3.7.** Realização de palestras e interação junto aos moradores a fim de esclarecer acerca do trabalho que será realizado, solicitando a compreensão e a colaboração de todos;
- 3.8.** Participação em Audiências Públicas realizadas pela Assistência Social em relação a REURB;
- 3.9.** Desembarço junto a líderes comunitários, formais ou informais, requerendo a colaboração dos mesmos, incluindo a mediação de conflitos;
- 3.10.** Elaboração de projeto(s) de lei(s) junto ao poder público municipal, bem como sustentação oral perante a Câmara de Vereadores para defesa do projeto, para fins de aprovação do mesmo e/ou para declaração de área(s) como sendo de interesse social (caso haja necessidade);
- 3.11.** Acompanhamento e monitoramento dos trabalhos realizados pela equipe de trabalho, observando o cronograma;
- 3.12.** Resolução de dúvidas da comissão e da equipe de trabalho;
- 3.13.** Atuação junto aos órgãos governamentais com o intuito de obter recursos para realização de obras de infraestrutura nas comunidades (caso haja necessidade);
- 3.14.** Instituição e presidência de câmara de conflitos;
- 3.15.** Confecção do Projeto de Regularização Fundiária, tomando todas as providências para aprovação e registro do mesmo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- 3.16.** Entrega dos títulos regularizados e registrados ao Município de São Gonçalo do Abaeté /MG.
- 3.17.** O projeto de regularização fundiária conterà, no mínimo:
- 3.17.1.** Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- 3.17.2.** Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- 3.17.3.** Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- 3.17.4.** Projeto urbanístico;
- 3.17.5.** Memorial descritivo;
- 3.17.6.** Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- 3.17.7.** Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- 3.17.8.** Estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei, quando for o caso;
- 3.17.9.** Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
- 3.17.10.** Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido;
- 3.17.11.** O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso;
- 3.17.12.** O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:
- 3.17.12.1.** Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- 3.17.12.2.** Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- 3.17.12.3.** Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- 3.17.12.4.** Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- 3.17.12.5.** De eventuais áreas já usucapidas;
- 3.17.12.6.** Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- 3.17.12.7.** Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- 3.17.12.8.** Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- 3.17.12.9.** De outros requisitos que sejam definidos pela CONTRATANTE.
- 3.17.12.10.** Construção do Sistema cartográfico do Município e imagem de alta definição para a Regularização Fundiária:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3.17.12.10.1. A área de mapeamento se refere aos conglomerados urbanos do Município com o objetivo de desenvolver sistema cartográfico com as informações topográficas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias com intenção de regularização fundiária;

3.17.12.10.2. Padrão da ortofoto: Resolução da foto colorida com GSD de 05 cm ou menor por pixel, em escala 1:1000; A ortofoto deverá ser georreferenciada no Datum Sirgas2000 e estar ortorretificada; Será obrigatório apresentação de relatório com as precisões obtidas dos produtos cartográficos digitais, contendo os pontos de controle e “check points”; Não poderá haver nenhum sombreamento projetado por nuvens; Para melhor nitidez as fotos deverão ser obtidas no período mediano do dia (entre as 10:00 e 14:00 horas), reduzindo projeção de sombras por objetos verticais (árvores, prédios e etc...); As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos; A ortofoto deverá ser entregue à Comissão Técnica para avaliação no formato “GEOTIF”;

3.17.12.10.3. Produtos finais: Cópia digital do mosaico geral; Cópia digital das ortofotos geradas na escala 1:1.000, com GSD de 05cm/pixel ou melhor; Entrega do relatório final da metodologia adotada e precisões obtidas;

3.17.12.10.4. Geração de Modelo Digital de Terreno –MDT do perímetro urbano: Modelo digital de terreno deverá contemplar a superfície total do assentamento imageada; Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, edificações, entre outros); fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos; Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência ao início das atividades de geração de MDT; A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5m (cinco metros) com as seguintes especificações: As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e *.shp; A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT; Sistemas de coordenadas UTM; Datum Sirgas 2000;

3.18. Para fins deste Termo de Referência, considera -se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

3.18.1. Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

3.18.2. Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

3.18.3. Rede de energia elétrica domiciliar;

3.18.4. Soluções de drenagem, quando necessário;

3.19. Outros equipamentos a serem definidos pela CONTRATANTE em função das necessidades locais e características regionais, com assessoramento e consultoria da CONTRATADA.

3.20. Acesso ao Sistema/Plataforma para regularização fundiária, com objetivo de atender desde o cadastramento eletrônico dos ocupantes/possuidores e imóveis (lotes/terrenos/casas e etc), in loco, com número de usuários ilimitados, emissão relatórios sociais, notificações, contratos, editais, declarações, até a efetiva emissão da titulação bem como da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

4. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

4.1. Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

4.2. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

4.3. Os serviços a serem prestados são de natureza contínua e comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

5. PRODUTO/DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

5.2. A empresa contratada para prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional de acordo com as especificações constante no Edital.

5.3. A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

5.4. Os serviços serão recebidos:

5.4.1. Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

5.4.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital;

6.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

6.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação;

6.1.4. Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

6.1.5. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

6.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

6.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

6.1.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

6.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

6.1.10. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.1.11. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

6.2. Da Licitante:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- 6.2.2.** Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.
- 6.2.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 6.2.4.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- 6.2.5.** Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.6.** Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 6.2.7.** Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté/MG e os empregados da licitante.
- 6.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 6.2.9.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.
- 6.2.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté /MG.
- 6.2.11.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 6.2.12.** Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 6.2.13.** Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.
- 6.2.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.
- 7.2.** A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.3.** O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

7.4. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos orçamentários: 04.122.0021.– 3.3.90.14.00 – Ficha: 751- Secretaria Municipal de Administração e Tributos.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, em de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

Item	Especificação/descrição	Unid	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Regularização Fundiária Reurb - prestação de serviço de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a medição de	Lote	2.500		



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de núcleos com unidades regularizadas em áreas urbanas ou urbanizadas do município de São Gonçalo do Abaeté/MG.				
---	--	--	--	--

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. Declaramos que a proposta comercial não teve modificações no preenchimento da tabela, para fins de compatibilidade com o sistema de gestão utilizado pela Prefeitura.

3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.3. Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

3.4. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.5. Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente (Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO III

(MODELO) CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____ de _____ 2022.

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____ de _____ 2022.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____ de _____ 2022.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____ de _____ 2022.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], em cumprimento ao exigido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente e concorda com os termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____ de _____ 2022.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Apresentação no Envelope II – Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____ de _____ 2022.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS, JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, DE TOPOGRAFIA E DE GEOPROCESSAMENTO, A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E/OU ESPECÍFICO DE TÍTULOS REGULARIZADOS EM ÁREAS URBANAS OU URBANIZADAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS I E II, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ -MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG**, pessoa jurídica, com sede nesta cidade à Praça Messias Matos, nº 110, Centro, CEP: 38.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.602.086/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº. 001.213.446-57, residente e domiciliado nesta cidade, e,

A Empresa _____ (**Contratada**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA.

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

1.1. A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, instaurado sob o **Nº 042/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, de acordo com as condições e especificações contidas neste Edital e Anexos I e II.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

2.2. Atribui-se a este Contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sendo o início da prestação dos serviços condicionada à emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

3.4. Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado, reajustado e corrigido.

3.5. A revisão terá lugar sempre que **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6. O reajuste se dará em caso de solicitação por escrito da contratada, sendo sujeito ao índice que corresponda a melhor opção à administração, a fim de resguardar o erário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Toda despesa com o objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2022 e as dotações posteriores previamente informadas - Lei Orçamentária nº. 1103 de 11 de Dezembro de 2020, indicadas a seguir:

04.122.0021.– 3.3.90.14.00 – Ficha: 751- Secretaria Municipal de Administração e Tributos

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os contatos que envolvam questões de ordem técnicas, táticas e operacionais, ligadas ao objeto desta licitação, serão efetuados entre a licitante e preposto (gestor e fiscal da licitação) da Prefeitura Municipal, previamente designado.

5.2. Nenhum pagamento isentará a licitante das obrigações assumidas, principalmente quanto à responsabilidade relativa à qualidade do material fornecido até o término da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

6.2. Os serviços serão recebidos:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

6.2.1. Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.

6.2.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Do Município

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

7.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação.

7.1.4. Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.5. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.10. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.1.11. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

7.2. Da Licitante:

7.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2. Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

7.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos solicitados.

7.2.5. Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.6. Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.7. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de São Gonçalo do Abaeté/MG e os empregados da licitante.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

7.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

7.2.11. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.12. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos dos itens licitados serão realizados em **até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço e aceite da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas fiscais.

8.3. A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

8.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG.

9.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

9.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

11.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 066/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

São Gonçalo do Abaeté/MG, _____, de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Contratada
Razão social da empresa
Nome do representante legal

Testemunhas:

1ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

2ª.: _____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98

Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000

licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 069/2022 **PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos e a execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou específico de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ 2022.

(Local e data)

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.